

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 015/2025 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2024.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 05/01/2024, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2023003565.**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil constituída na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Juscimar Pinto Ribeiro – OAB/GO 14.232, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.801.201/0001-56, com sede na Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-250, neste ato representado pelo Sr. Orlandir Paula Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.190.671-34 de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

**II.I** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **remanejamento de itens, decréscimo do valor** e a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 002/2024, firmado pelas partes em 05/01/2024, que versa sobre o fornecimento de órteses, próteses e materiais médicos especiais (OPME), visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2023003565 (eletrônico).

**II.II** – Pactuam as partes que os quantitativos dos itens descritos no **Anexo I, do Termo de Referência**, do Contrato Original (**Contrato nº 002/2024**), sofrerão remanejamento e decréscimo de valor na ordem de 21% (vinte e um por cento). Desse modo, o preço/valor pactuado e declinado no Parágrafo Único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Fornecimento de Produtos (**Contrato nº 002/2024**), passará do valor total, global, fixo e estimado de R\$ 1.472.307,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos), para R\$ 1.166.998,40 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), para o fornecimento de materiais (OPME's) pelo período de 12 (doze) meses, mediante remessas programadas, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.



**II.III** – O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, e a data de início retroagirá em seus efeitos, iniciando-se em 05/01/2025 e findando-se em 04/01/2026.

### **III – DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2023003565 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedida em Goiânia/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE**

**JUSCIMAR PINTO RIBEIRO  
ADVOGADO – OAB/GO 14.232  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
ORLANDIR PAULA CARDOSO  
CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

**Roberta Bernardo Malta  
CPF/MF: 995.357.851-68**

**Núbia Virgínia Borges  
CPF/MF: 991.699.911-20**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 015/2025.

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, para pacientes que necessitam realizar ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO no **Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG**, com entrega de OPME's, mediante remessas programadas durante o período de 12 meses.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Manter no HGG um tratamento cirúrgico que permite é uma cirurgia que tem como objetivo substituir uma articulação “doente” por uma nova articulação (prótese). A articulação danificada é substituída por componentes metálicos e plásticos, compondo um novo joelho seguro e confortável capaz de devolver as atividades de vida diária e permitir um caminhar sem dor.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO ORTOPÉDICO COM ANTIBIÓTICO <i>Cimento Osseo para Ortopedia Radiopaco G1A-40 Viscosidade Standard com Antibiotico, G21 srl - ITALIA</i>	100	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00
2	CIMENTO ORTOPÉDICO SEM ANTIBIÓTICO <i>CIMENTO ORTOPEDICO C-MAXX, CIMTECH INDUSTRIA</i>	140	R\$ 90,00	R\$ 12.600,00
3	COMPONENTE FEMORAL METÁLICO <i>COMPONENTE FEMORAL MODULAR BLOQUEADO, BAUMER</i>	200	R\$ 3.008,70	R\$ 601.740,00
4	COMPONENTE PATELAR DE POLIETILENO <i>COMPONENTE PATELAR JOELHO, BAUMER</i>	40	R\$ 267,30	R\$ 10.692,00
5	COMPONENTE TIBIAL DE POLIETILENO <i>COMPONENTE PLATO TIBIAL EM POLIETILENO JOELHO, BAUMER</i>	192	R\$ 634,50	R\$ 121.824,00
6	COMPONENTE TIBIAL METÁLICO <i>COMPONENTE BASE TIBIAL MODULAR METALICO CIMENTADO, BAUMER</i>	192	R\$ 1.537,20	R\$ 295.142,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ 1.166.998,40</b>

3.2 A contratada deverá fornecer todos os insumos especificados no quadro I. A entrega será sob demanda do contratante. Bem como equipamentos, instrumentais para realização da do procedimento, bem como o número de 03 três instrumentadores. A entrega será sob demanda do contratante.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA arcará com todas as despesas diretas e indiretas, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/insumos com prazo de validade, no mínimo, de 06 (seis) meses a contar da entrega no almoxarifado da unidade CONTRATANTE.

4.3 Designar, por escrito, o colaborador responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

4.4 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4.5 Cumprir legislação Municipal, bem como as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

4.7 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

4.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

4.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação, realizadas pela CONTRATANTE;

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

5.1 Indicar, formalmente, o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

5.3 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

#### **6. OBSERVAÇÕES GERAIS**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:



6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis. A CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.3 Os materiais em comodato deverão ser entregues acompanhadas de manuais técnicos e operacionais, redigidos em português.

6.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**  
**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**  
**ADVOGADO – OAB/GO 14.232**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**ORLANDIR PAULA CARDOSO**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Roberta Bernardo Malta**  
**CPF/MF: 995.357.851-68**

**Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**



## 1º TERMO ADITIVO Nº 015/2025 - SINTESE

Código do documento 5af35956f48a266a3823fbd290d229a5

Hash do documento (SHA256): 5d2bf1b40f6a89a8ab418a9d9cf5400fdbaa036f11eb50d1b4166072b8a0ac6c



**EMERSON COSTA ALMEIDA**



juridico@sintesebr.com  
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
TESTEMUNHA

**QUA, 22 de JAN de 2025 às 16:29**

Código verificador:  
fcee4e0766286d45f55dc5e6a3c3353

**ORLANDIR PAULA CARDOSO**



orlandir@sintesebr.com  
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
ADMINISTRADOR

**QUA, 22 de JAN de 2025 às 16:32**

Código verificador:  
9e7cb9e3cb9a3747c002999b5803d650

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**



marcelo.matias@idtech.org.br  
ASJUR - CSC

**QUA, 22 de JAN de 2025 às 16:46**

Código verificador:  
b21ca081ee6f312c16bca0e1a1775c96

**ROBERTA BERNARDO MALTA**



roberta.bernardo@idtech.org.br  
GECOL - CSC

**QUA, 22 de JAN de 2025 às 17:19**

Código verificador:  
dee53f255a9afda443b2f0e85dc16fdb

**NUBIA VIRGINIA BORGES**



nubia.borges@idtech.org.br  
COSUPRI - CSC

**QUA, 22 de JAN de 2025 às 20:32**

Código verificador:  
6ca322682fa394c184a1d7b44e1d746f

**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**



joseromero@idtech.org.br  
SUPER - CSC

**QUI, 23 de JAN de 2025 às 16:43**

Código verificador:  
2d1c832f491803b697df3384f7435359

## Logs

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 11:41

Operador **ERIKA SILVA** criou este documento número 5af35956f48a266a3823fbd290d229a5

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 11:42

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ORLANDIR PAULA CARDOSO**, assinando pela empresa **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** no cargo de **ADMINISTRADOR**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **orlandir@sintesebr.com**



QUA, 22 de JAN de  
2025 às 11:42

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **EMERSON COSTA ALMEIDA**, assinando pela empresa **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** no cargo de **TESTEMUNHA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **juridico@sintesebr.com**

---

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 15:55

Operador **ERIKA SILVA** removeu o signatário **ORLANDIR PAULA CARDOSO**

---

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 15:55

Operador **ERIKA SILVA** removeu o signatário **EMERSON COSTA ALMEIDA**

---

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 15:55

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ORLANDIR PAULA CARDOSO**, assinando pela empresa **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** no cargo de **ADMINISTRADOR**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **orlandir@sintesebr.com**

---

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 15:55

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **EMERSON COSTA ALMEIDA**, assinando pela empresa **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** no cargo de **TESTEMUNHA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **juridico@sintesebr.com**

---

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 16:29

**EMERSON COSTA ALMEIDA** assinou este documento pela empresa **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 187.72.228.21

---

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 16:32

**ORLANDIR PAULA CARDOSO** assinou este documento pela empresa **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 187.72.228.21

---

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 16:33

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**

---

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 16:34

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

---

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 16:34

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

---

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 16:46

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.50.121.93

---

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 17:19

**ROBERTA BERNARDO MALTA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

QUA, 22 de JAN de  
2025 às 20:32

**NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

QUI, 23 de JAN de  
2025 às 08:40

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

QUI, 23 de JAN de  
2025 às 16:43

**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.211.246

---